



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SETOR DE CONTRATOS

26

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2013 firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

Endereço: Rua São João, 290 – Bairro Centro
Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000
CNPJ/MF sob o nº. 73.357.469/0001-56
Representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade R.G. nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20.

CONTRATADA: IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

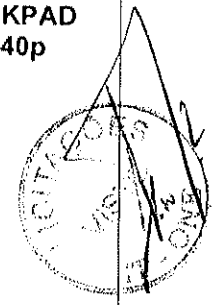
Endereço: Rua Alberto Cintra, nº. 161, 6º andar, Bairro União
Belo Horizonte/MG - CEP: 31.160-370
CNPJ: sob o nº 05.333.907/0001-96
Representado por: Carlos Roberto Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 091.395.246-04 e CI nº. M-1.244.096 SSP/MG ou Eduardo Henrique Moreira Alves, inscrito no CPF sob o nº. 882.359.716-15 e CI nº. M-5.021.515 SSP/MG, Willian de Abreu Leal inscrito no CPF sob o nº. 006.567.856-75 e CI nº. M-7.469.746 SSP/MG, Alexandre Mendonça de Oliveira Graça, inscrito no CPF sob o nº. 748.071.536-68 e CI nº. MG-3.144.561 SSP/MG e Carlos Eduardo Passos de Carvalho Júnior, inscrito no CPF sob o nº. 637.818.326-00 e CI nº. MG-3.666.597 SSP/MG

As partes acima identificadas celebram o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 029/2013, decorrente do Pregão Presencial 027/2013, firmado em 03/07/2013, resolvem alterar o referido instrumento em decorrência de troca de modelo do item 01, Lote 3 conforme Processo Externo nº 3400/2014, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se a marca do item 01, lote 03, presente no anexo da Ata de Registro de Preços, passa a vigorar da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODELO ANTERIOR	MODELO ALTERADO
01	NOTEBOOK 14 POLEGADAS NOTEBOOK THINKPAD T430 MARCA: LENOVO Especificações mínimas: 1.1 - Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, com no mínimo 2 (dois) núcleos, litografia de 22nm e TDP máximo de 35W; 1.2 - Velocidade de clock mínima de 2.4 GHz; 1.3 - Front Side Bus mínimo de 1600 MHz ou DMI de 5GT/s; 1.4 - Memória "cache L3" de, no mínimo, 3MB; 1.5 - Processador gráfico incluso no processador; 1.6 - Suporte a virtualização baseada em hardware (conhecida como hardware-based virtualization ou hardware-assisted virtualization); 1.7 - Possuir Placa mãe e BIOS desenvolvidas pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de Copyright sobre a BIOS. Não será aceito soluções em regime de OEM ou customizadas.	THINKPAD T430	THINKPAD T440p




Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SETOR DE CONTRATOS

32

<p>1.8. Possuir chipset HM77 ou QM77, ou similar com as mesmas características;</p> <p>1.9 - Possuir funcionalidade para configurar senha para Boot ON e Hard Disk Access.</p> <p>1.10 – Possuir funcionalidade de configurar senha para visualizar o SETUP da BIOS e uma outra senha para usuário com permissões de alterações das configurações.</p> <p>1.11 - Memória SDRAM DDR3 com frequência mínima de 1600 MHz</p> <p>1.12 - Memória mínima de 4(quatro) Gb, sendo configurado em 1(um) modulo de 4GB;</p> <p>1.13 - Capacidade máxima de expansão de, no mínimo 8(oito)GB;</p> <p>1.14 - Disco rígido, tipo Serial ATA 2 (SATA2) ou superior, com capacidade mínima de armazenamento de 500 GB;</p> <p>1.15 - Unidade óptica DVD+/-RW, embutida, no mínimo;</p> <p>1.16 - Tela LED ou superior, de no máximo 14", resolução mínima de (1366x768), retro iluminadas por LED;</p> <p>1.17 - Controladora de vídeo aceleradora gráfica, no mínimo, 100% compatível com DirectX 11 e OpenGL 4;</p> <p>1.18 - Teclado com no mínimo 84 teclas, e "lay-out" ABNT2; deve conter teclas-setas e teclas de função, teclado resistente a derramamento de líquidos;</p> <p>1.19 - Dispositivo apontador incorporado, tipo "touch-pad" ou equivalente;</p> <p>1.20 - Bateria de Lítio de 6(seis) células, ou superior, com autonomia mínima de 3(três) horas e carregador/adaptador C.A. 110/220 volts automático e todos os cabos necessários para as conexões.</p> <p>1.21 - O gabinete do Notebook deverá possuir: LEDs indicadores de "ligado", LED de "HD" em uso, "carregando bateria", "wireless" em uso, encaixe para trava de segurança projetado em fabrica;</p> <p>1.21.1 - O gabinete deve ter padrão de cor limitado as cores preto e cinza e suas combinações, haja vista a padronização dos ambientes de trabalho da Prefeitura, atualmente, compostos em sua maioria por equipamentos com gabinete neste padrão de cor;</p> <p>1.22 - Câmera integrada;</p> <p>1.23 - Leitor de cartão 4 em 1 integrado;</p> <p>1.24 - Interface Bluetooth 4.0 interna, no mínimo;</p> <p>1.25 - Interface de rede "wireless" interna, dual band, com compatibilidade mínima 802.11 b/g/n e suporte a segurança WPA e WPA2;</p> <p>1.26 - Placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT, embutida, com saída via conector RJ-45;</p> <p>1.27 - No mínimo 4(quatro) portas USB, sendo pelo menos 2(duas) USB 3.0;</p> <p>1.28 – Mínimo 1(uma) saída para monitor externo (VGA) e HDMI ou DisplayPort;</p> <p>1.29 - Placa de som embutida, com conectores acessíveis externamente sendo "mic" e "line-out" ou equivalentes e sistema de alto-falantes embutido;</p> <p>1.30 - Peso de 2,25 Kg, com a bateria padrão, com tolerância de +/- 5 %;</p>		
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	---------------------------------------------------------------------------------------

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SETOR DE CONTRATOS

<p>1.31 - Acompanhar maleta para transporte, a qual comporte o notebook, fonte e cabos.</p> <p>1.32 - Serão aceitos adaptadores para adequação às tomadas existentes, caso os equipamentos sejam padrão NBR 14136. Deverá ser fornecido, pelo licitante, 1(um) adaptador para cada;</p> <p>1.33 - Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 7 Professional (ou superior), em Português do Brasil, OEM e original, em sua última versão, com todos os "bug-fixes" e "services-packs" disponíveis no momento do fornecimento com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada no equipamento.</p> <p>1.34 - A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 7 Professional (ou superior), em português do Brasil;</p> <p>1.35 - As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo;</p> <p>1.36 - O Contratado deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;</p> <p>1.37 - Deverá possuir software de diagnóstico de hardware do equipamento, acessível antes do boot do Sistema Operacional. Deverá testar as funcionalidades dos seguintes itens: disco rígido e memórias;</p> <p>1.38 - Comprovante que o equipamento, em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma NBR 10152, ou norma internacional similar, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, através de laudo técnico gerado por entidade especializada.</p> <p>1.39 - Disponibilização no site do fabricante do manual de serviço do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais.</p> <p>1.40 - O equipamento deverá possuir conformidade com:</p> <ul style="list-style-type: none">12 Energy Star, comprovado através do link http://www.energystar.gov/index.cfm?fuseaction=find_a_product.showProductGroup&pgw_code=CO13 EPEAT, comprovado através do link http://www.epeat.net/14 RoHS e ISO 9296/7779 (ruído), através de documentação do fabricante do equipamento; <p>1.41. O fabricante do Microcomputador deverá disponibilizar via WEB, link com "chat" para suporte técnico ON LINE.</p> <p>1.42. O fabricante do equipamento deverá dispor de serviços de diagnóstico e reparo remoto.</p> <p>1.43. Compatibilidade com padrão DMI 2.0, comprovada através do sistema de busca acessível no menu "Conformance" opção "DMI Showcase" existente</p>		
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



G₂ AM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SETOR DE CONTRATOS**

<p>no site www.dmft.org do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force), que especifica o padrão DMI, ou seja, impressão do resultado da pesquisa realizada naquele sistema de busca que demonstra que o equipamento ofertado está na categoria "DMI 2.0 Products" ou que demonstra que seu fabricante está na categoria "DMI Product Companies".</p> <p>2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</p> <p>2.1 - Garantia mínima de 60 (sessenta) meses "on site";</p> <p>2.2 - Estar incluída na garantia, sem ônus, a substituição das peças e das partes defeituosas;</p> <p>2.3. A bateria deverá possuir no mínimo 3(três) anos de garantia;</p> <p>2.4 - Durante o período de garantia, o prazo máximo para atendimento e solução será de 24 (doze) horas úteis contadas a partir da abertura do chamado técnico.</p> <p>2.5 - O atendimento será realizado no horário compreendido das 09h às 18h de segundas às sextas-feiras exceto sábados, domingos e feriados;</p> <p>2.6 - Para todo reparo realizado, deverá ser feito um relatório técnico correspondente, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ajustes efetuados, peças substituídas, identificação do funcionário e quaisquer outras anotações pertinentes;</p> <p>2.7 - O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;.</p>		
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

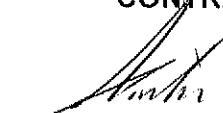
CLÁUSULA SEGUNDA:

As cláusulas não retificadas nesse instrumento permanecem inalteradas.


Assim contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias.

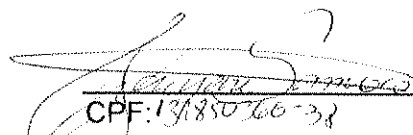
Lagoa Santa, 22 de maio de 2014.


**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE**


**IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CARLOS ROBERTO FERREIRA DA SILVA ou EDUARDO HENRIQUE MOREIRA ALVES
ou WILLIAN DE ABREU LEAL ou ALEXANDRE MENDONÇA DE OLIVEIRA GRAÇA ou
CARLOS EDUARDO PASSOS DE CARVALHO JÚNIOR
CONTRATADA**

Testemunhas:


CPF: 024.013.696-30


CPF: 131850366-38